



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Gabinete do Vereador **Samuel Salazar**  
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 33 -2º andar - Recife – PE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_/2019

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o “Dia Municipal do Consumo Consciente”.

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Consumo Consciente”, a ser comemorado anualmente em 15 de Outubro.

Art. 2º A data instituída no art. 1º passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 6 de fevereiro de 2019.

**Samuel Salazar**  
**Vereador- PRTB**



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Gabinete do Vereador **Samuel Salazar**  
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 33 -2º andar - Recife – PE

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa levar para as diversas áreas, como escolas, faculdades, empresariado e afins, o anseio de que realmente haja uma consciência da necessidade de um consumo ecologicamente consciente e correto, além de ter como finalidade o estímulo à reflexão na compra e no descarte.

A data foi instituída pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) em 2009 e é celebrada em todo o Brasil no dia 15 de outubro, para despertar a atenção sobre esse tema que impacta diretamente na conservação da natureza. Esse dia é relevante, pois serve para conscientizar a população brasileira sobre o uso de recursos naturais e bens de consumo, que, se geridos de forma impensada e negligente, acarreta sérios riscos para toda a população. É necessário um incentivo à divulgação de informações para que os consumidores possam fazer escolhas mais conscientes e consequentemente mais sustentáveis.

Esse tema já foi responsável por ensejo a uma MOBILIZAÇÃO MUNDIAL em 2008, promovida pela **Consumers International (CI)**, na mesma data, a fim de marcar a importância da educação no consumo sustentável. O movimento Global, **Consumer Action Day**, contou com a adesão de mais de 40 instituições e outros grupos de consumidores em 33 países.

Ademais, cabe mencionar duas leis que servem como base para o “Consumo Consciente”, a saber, a Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece, entre os princípios da licitação, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e o menor impacto ambiental, contido no art. 3º da referida Lei; já a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, referente à Política Nacional de Educação Ambiental, determina que o Poder Público sensibilize a sociedade para a importância das unidades de conservação e incentive campanhas educativas e informativas pelos meios de comunicação sobre temas de meio ambiente.

Além de consciência, é importante tratar sobre a responsabilidade e a sustentabilidade no consumo. Ademais, a CONSTITUIÇÃO FEDERAL, em seu art. 225, impõe ao Poder Público o dever de defender e preservar o meio ambiente para as PRESENTES e FUTURAS gerações. Portanto, necessita-se de haver um incentivo à divulgação de informações para que os consumidores possam fazer escolhas mais conscientes e, consequentemente, mais sustentáveis. Diante disso, é através do Poder Público que essa ideia tem de ser expandida.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 6 de fevereiro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Gabinete do Vereador **Samuel Salazar**  
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 33 -2º andar - Recife – PE

**Samuel Salazar**

**Vereador- PRTB**